

01
Segura

FREGUESIA DE CASTRO MARIM

MINUTA DA ATA

da reunião.....Extraordinária.....de ...04.....de.....janeiro.....de.....2023

Presidente: NUNO DUARTE GONÇALVES EMÍDIO.....

Secretário: MANUEL JORGE DUARTE AQUILINO

Tesoureira: MARIA MATILDE MADEIRA VASQUES SEGURA.....

Faltas justificadas: -----

--- Não houve faltas. -----

Faltas não justificadas: -----

--- Hora de abertura. --- vinte e uma horas -----

Ata da reunião anterior:

--- A ata da reunião foi aprovada no final daquela reunião. -----

--- Balancetes: --- Foi presente o resumo Diário da Tesouraria do dia 04.01.2023 onde se apuraram os seguintes resultados: -----

- Operações Orçamentais: 100.167,06€-----

- Retenções SNC-AP: 0,00 € -----

- Encontra-se depositado na conta 409/830 da Caixa Geral de Depósitos um total de 100.140,51€--

- Total de caixa em numerário: Taxas (26,55 €) -----



JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO MARIM

Reunião de 04/01/2023

Ordem do dia

1. *Ordem* do dia.
- 2/3. Resumo Diário da Tesouraria.
4. Expediente: correspondência recebida; requerimentos.
5. Movimento Mensal das receitas do mês anterior – dezembro 2022.
6. Extratos das Contas Bancárias.
7. Designação dos dias para as reuniões da Junta de Freguesia.
8. Delegação de competências ao Presidente da Junta.
9. Substituto do Presidente em faltas e impedimentos.
10. Regime de meio tempo – Presidente da Junta.
11. Direito de dispensa de funções profissionais.
12. Horário de funcionamento da junta.
13. Organização no sector – Assistente Técnica.
14. Delegação de competências – Decreto – Lei nº 28/2000.
15. Constituição dos fundos fixos de caixa.
16. Regulamento Interno de fundo maneiio.
17. Constituição de fundos de maneiio.
18. Compromissos 2023 – Lei n.º8/2012 – Lei dos Compromissos.
19. Atribuição de abono para falhas.
20. Norma do Sistema de Controlo Interno.
21. Código de conduta.
22. Plano de Prevenção de riscos de gestão, de corrupção e infrações conexas.
23. Conta Bancária na Caixa Geral de Depósitos.
24. Limite da autorização de despesa do Presidente de Junta.
25. Contratos de prestação de serviços.

03
Segue

26. Pagamentos de despesas obrigatórios.
27. Fixação de datas para pagamentos de vencimentos e abonos dos membros autárquicos.
28. Aquisição de material de expediente.
29. Utilização da viatura da junta.
30. Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Castro Marim.
31. Protocolo ISS – Anafre para pensão de velhice.
32. Aposentação: Isabel Maria Horta Ferreira Cabrita.
33. Movimento mensal das despesas – dezembro 2022.
34. Despesas obrigatórias e periódicas.
35. Aprovação da ata.
36. Encerramento.

(Reunião de 04/01/2023)

04
Figueira

----- **EXPEDIENTE:** -----

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: -----

--- Foi presente à reunião a listagem de correspondência de entradas desde a última reunião onde foram registados os documentos do n. °1079 ao n. °1098 até 31/12/2022 e do n. °1 ao n. °27 até ao dia 04/01/2023. -----

----- **REQUERIMENTOS:** -----

--- Foi presente à reunião o livro de requerimentos, onde desde a última reunião foram registados requerimentos do n. °602 ao n. °611 até 31/12/2022 e do n. °1 ao n. °21 até ao dia 04/01/2023. ---

05
Segura

(Reunião de 04/01/2023)

----- **MOVIMENTO MENSAL DAS RECEITAS DO MÊS ANTERIOR – dezembro 2022:** -----

--- Foi presente à reunião o resumo do movimento mensal das receitas, do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois findo, onde constam os seguintes resultados: -----

--- Foi presente à reunião o resumo do movimento mensal das receitas, do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, onde constam os seguintes resultados: -----

--Taxas: cento e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos; -----

DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais (art.º38 do n.º8 da Lei n.º73/2013 de 03/09): dois mil trezentos e noventa e três euros e noventa e oito cêntimos;-----

--- Imposto Municipal de Imóveis: cinco mil seiscentos e oitenta e dois euros. -----

--- Em anexo a esta ata, mapa do resumo do movimento mensal das receitas orçamentais. -----

06
Beguina

(Reunião de 04/01/2023)

----- **EXTRATOS DA CONTA BANCÁRIAS:** -----

--- Foi presente à reunião o extrato da conta nº 409/830, da Caixa Geral de Depósitos de Castro Marim, em que mencionava que em 31 de dezembro de 2022, o saldo é de cento e dois mil quinhentos e vinte e oito euros e vinte e dois cêntimos. -----

- O valor do saldo contabilístico é de cem mil cento e noventa e dois euros e treze cêntimos. -----

A diferença de dois mil trezentos e trinta e seis euros e nove cêntimos, deve-se a valores em trânsito. -----

07
Freguesia

(Reunião de 04/01/2023)

-----DESIGNAÇÃO DOS DIAS PARA AS REUNIÕES DA JUNTA DE FREGUESIA: -----

--- A Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade que as reuniões ordinárias realizar-se-ão: -----

--- Na primeira e terceira quarta – feira de cada mês e com início às vinte e uma horas. -----

- A segunda reunião é pública, sendo permitida a intervenção do público. -----

Caso coincida com feriados, a reunião passará para o dia seguinte: -----

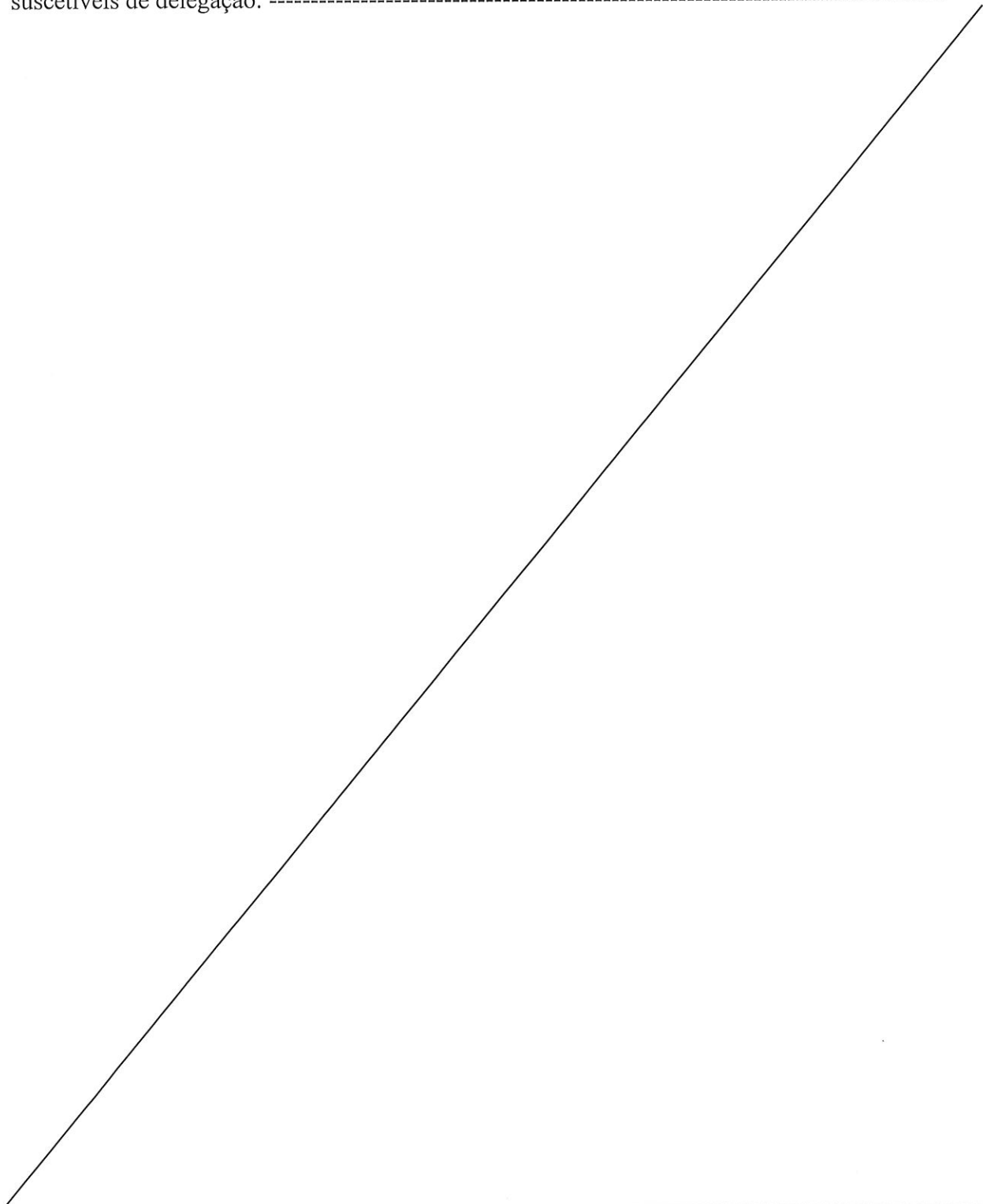
--- Em anexo a esta ata, edital com a designação dos dias da realização das reuniões ordinárias. ---

08
Freguesia

(Reunião de 04/01/2023)

----- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO PRESIDENTE DA JUNTA:** -----

--- A Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade delegar no Presidente da Junta – Nuno Duarte Gonçalves Emídio, nos termos do previsto no artigo 75 n° 1 da Lei 169/99 de 18 de setembro, com a redação resultante da republicação da Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro e alterada pela Lei n°.75/2013 de 12 de setembro, todas as competências previstas no artigo 16° da mesma Lei suscetíveis de delegação. -----



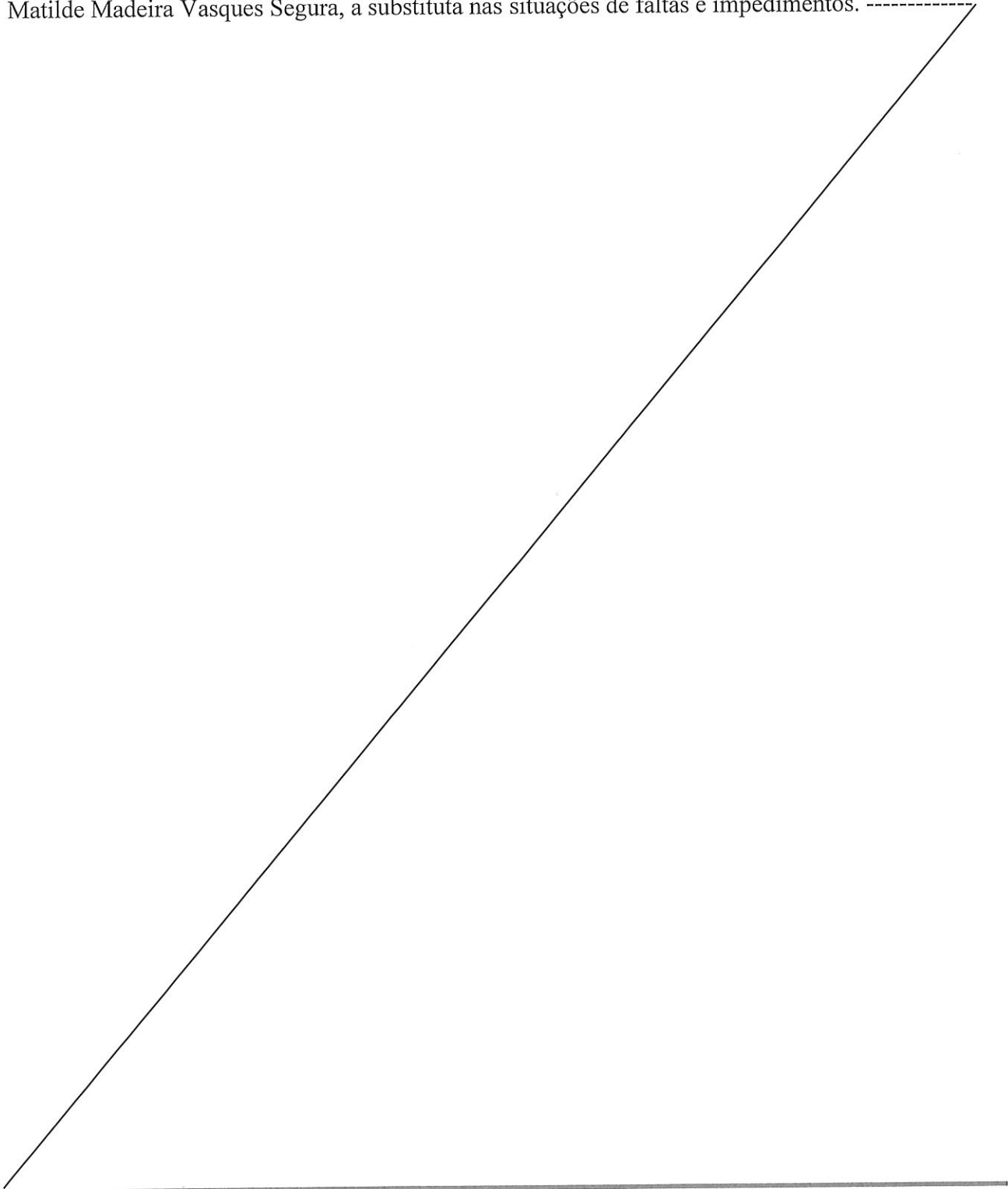
09
Bogusa

(Reunião de 04/01/2023)

----- **SUBSTITUTO DO PRESIDENTE EM FALTAS E IMPEDIMENTOS:** -----

--- Conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2 do art.º 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o Sr. Presidente Nuno Duarte Gonçalves Emídio deliberou designar o Sr. Secretário Manuel Jorge Duarte Aquilino como seu substituto nas situações de faltas e impedimentos. -----

-- Na ausência do Sr. Secretário Manuel Jorge Duarte Aquilino será a Sr.ª Tesoureira Maria Matilde Madeira Vasques Segura, a substituta nas situações de faltas e impedimentos. -----



10
[Handwritten signature]

(Reunião de 04/01/2023)

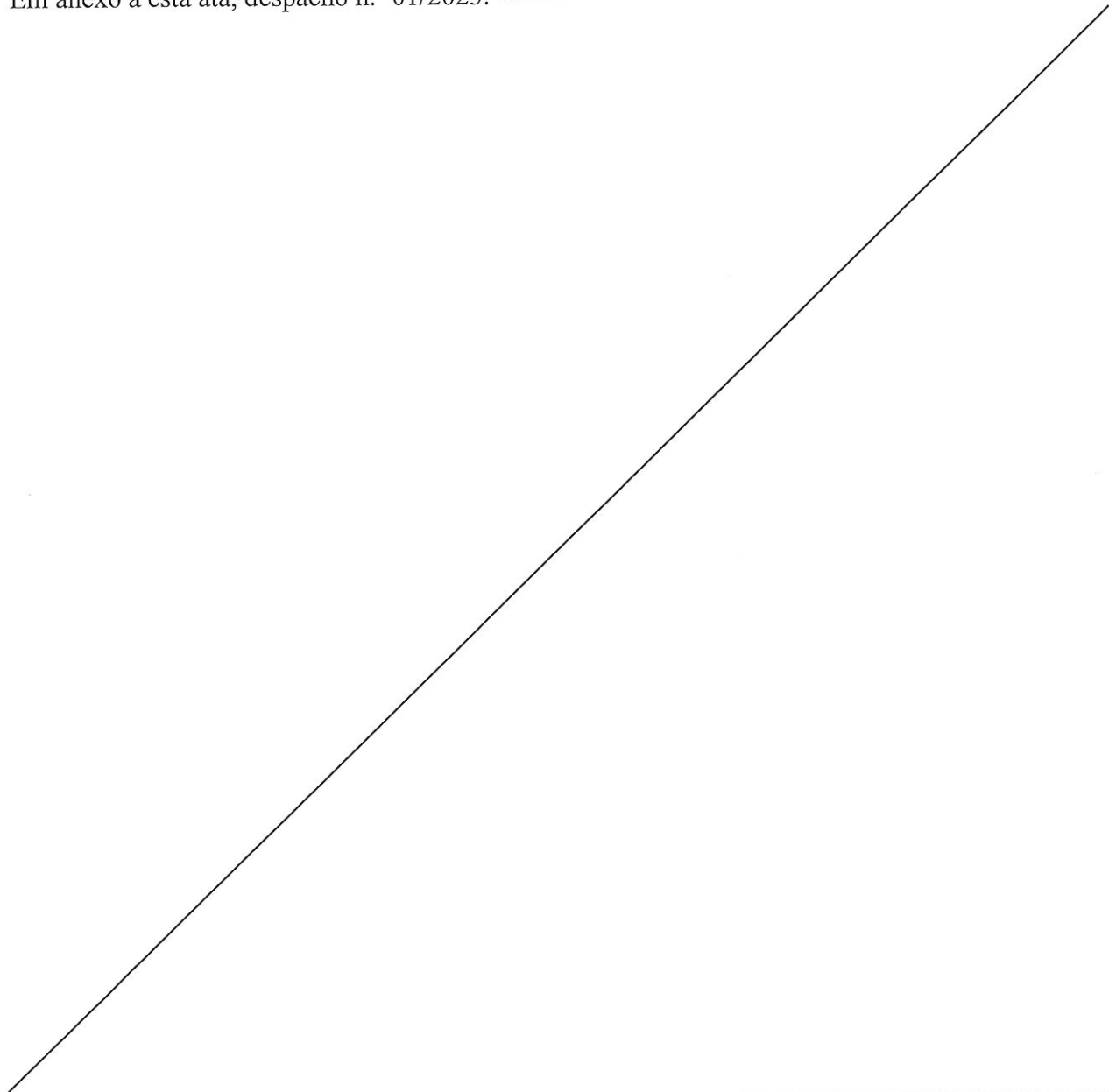
-----REGIME DE MEIO TEMPO- PRESIDENTE DA JUNTA:-----

--- Foi presente o Despacho n.º 01 de 02/01/2023 do senhor Presidente da Junta, com o seguinte teor: -----

“De acordo o n.º 2 do art.º 27º e alínea a) do n.º 1 do art.º 28º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido exercer as funções de Presidente da Junta de Freguesia em Castro Marim - regime de não permanência a meio tempo”. -----

--- O executivo tomou conhecimento, da decisão do exercício das funções de Presidente da Junta de Freguesia em Castro Marim - regime de não permanência a meio tempo”, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023. -----

Em anexo a esta ata, despacho n.º 01/2023. -----



11
Bagnua

(Reunião de 04/01/2023)

----- DIREITO DE DISPENSA DE FUNÇÕES PROFISSIONAIS: -EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO RESPETIVO ÓRGÃO: - (Junta de Freguesia) alínea c) do art.º 9º. da Lei nº 11/96: -----

--- Em paralelo com a atribuição de deveres e responsabilidades também a Lei confere aos titulares dos órgãos autárquicos, direitos para prossecução de interesses individuais e natureza variada. -----

--- Os direitos são de alguma forma, uma contrapartida aos deveres, muito embora não se exclua a hipótese de estes poderem ser assumidos por alguém apenas com único sentido de servir a comunidade, sem quaisquer outras motivações. – Continuando a seguir o estatuto de eleitor local, poderão elencar-se os seguintes direitos dos titulares dos órgãos da freguesia. Este direito concretiza-se nas seguintes condições mediante aviso antecipado da entidade empregadora. -----

---- Face ao exposto, a Junta deliberou por unanimidade, atribuir o direito de dispensa de funções profissionais até trinta e seis horas mensais ao Senhor Nuno Duarte Gonçalves Emídio – Presidente da Junta-----

--- Mais deliberaram atribuir até dezasseis horas mensais ao membro Manuel Jorge Duarte Aquilino - Secretário, de acordo com o estipulado no Estatuto dos Eleitos Locais – alínea d) ponto 3 do art.º 2 da Lei n.º 29/87 de 30 de junho de 1987. -----

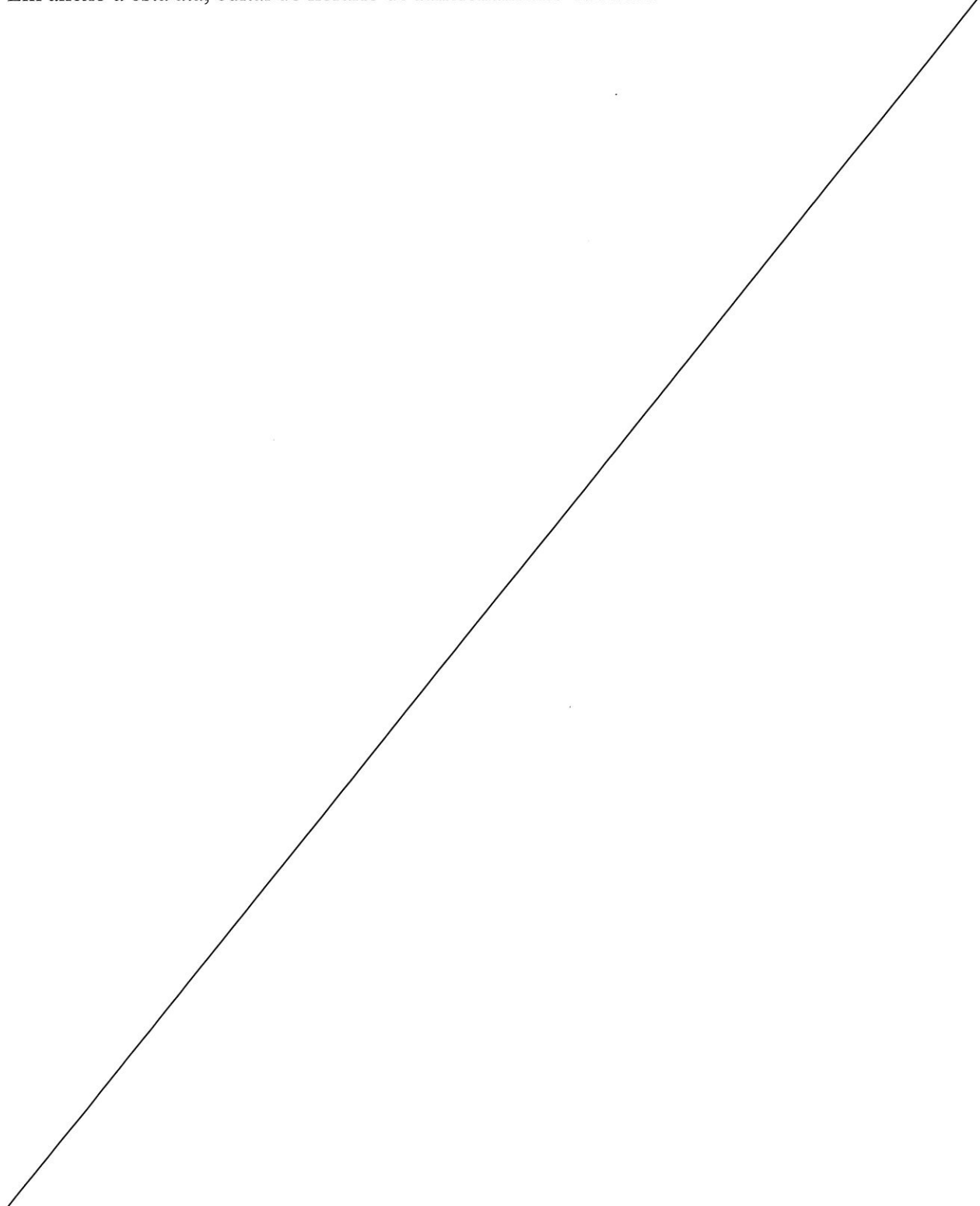
(Reunião de 04/01/2023)

-----**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA:**-----

--- A Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade que o horário de funcionamento da Junta de Freguesia:-----

- De segunda a sexta-feira abre às 9h00 até 13h00 e das 14h00 até 17h00.-----

Em anexo a esta ata, edital do horário de funcionamento da Junta.-----



13
Freguesia

(Reunião de 04/01/2023)

----- **ORGANIZAÇÃO NO SECTOR – Assistente Técnica:** -----

--- Deliberou este executivo por nomeação designar a Assistente Técnica – Maria do Nascimento Madeira Correia Pena, por categoria e antiguidade no serviço, a responsável pelo sector administrativo desta Junta de Freguesia. -----

-- Na ausência da funcionária Maria do Nascimento Madeira Correia Pena, fica a funcionária Ana Rita Martins Vaz Sabóia, responsável pelo sector administrativo. -----

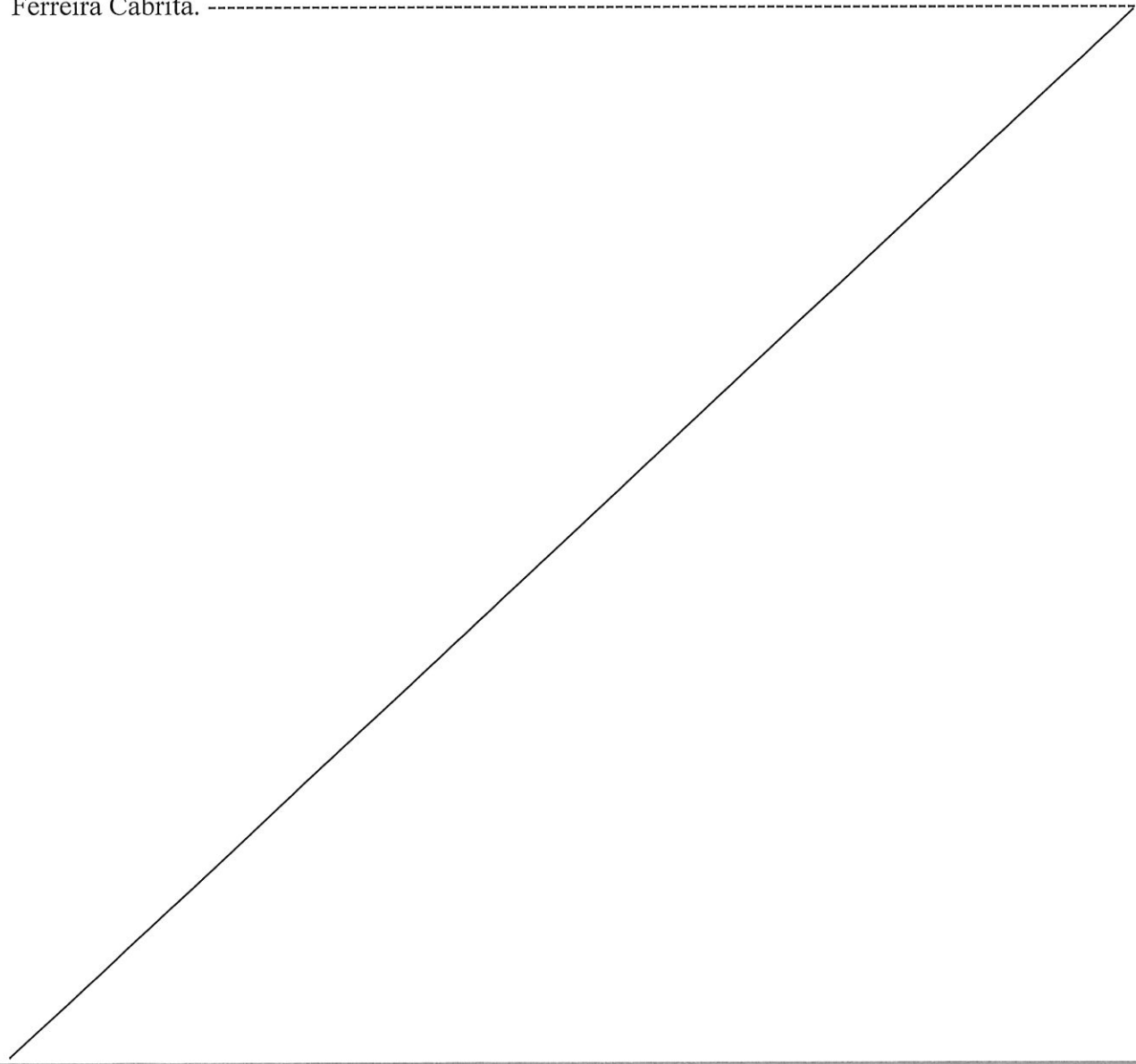
(Reunião de 04/01/2023)

----- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - DECRETO-LEI Nº 28/2000:** -----

--- Foi presente á reunião o Decreto-Lei nº 28/2000 de 13 de março, que entrou em vigor a 1 de maio de 2000, em que as Juntas de Freguesia podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais – artigo 1º. -----

Assim, sendo, na prática dos procedimentos, o Presidente da Junta deveria estar presente para a certificação das fotocópias, o que não é possível, devido ao mesmo não estar a exercer o cargo de Presidente a meio tempo e os outros membros também não estão, para que sejam delegadas essas competências. -----

-- O executivo desta Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade na falta do Senhor Presidente da Junta, delegar competência à funcionária – Maria do Nascimento Madeira Correia Pena e na sua falta, à funcionária Ana Rita Martins Vaz Saboia e/ou à funcionária Isabel Maria Horta Ferreira Cabrita. -----



(Reunião de 04/01/2023)

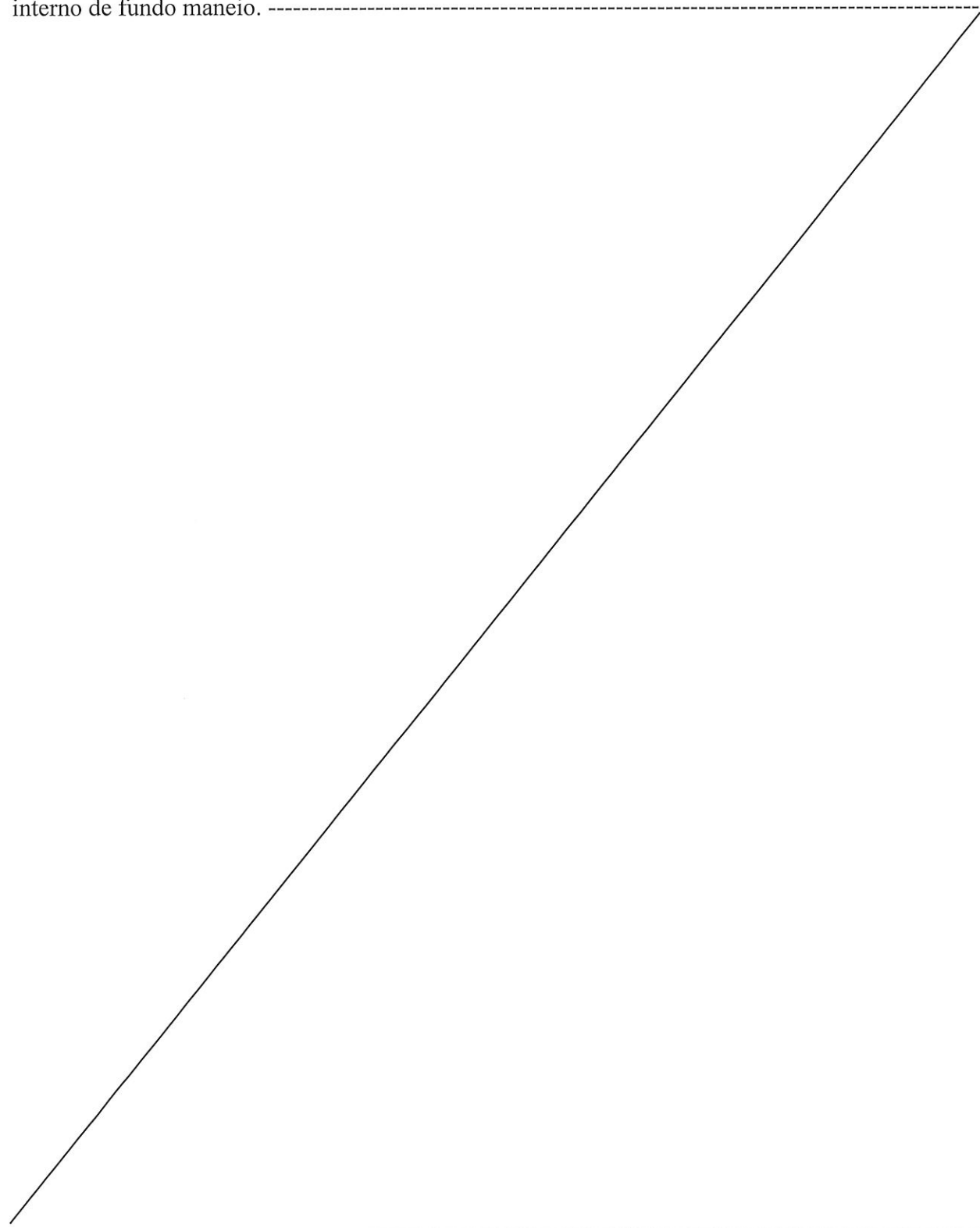
----- **CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS FIXOS DE CAIXA:** -----

--- Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou por unanimidade, a proposta n.º 01/2023 sobre a constituição dos fundos fixos de caixa para o ano de 2023, (anexo a esta ata, proposta n.º 01/2023). -----

(Reunião de 04/01/2023)

----- **REGULAMENTO INTERNO DE FUNDO MANEIO:** -----

--- Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou por unanimidade, a proposta n.º 02/2023 sobre a aprovação do regulamento interno de fundo maneiio. -----



(Reunião de 04/01/2023)

--- CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO: -----

--- Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), é da competência do Órgão Executivo a aprovação da constituição de fundos de maneo e regularização, devendo definir a natureza de despesas a pagar pelo fundo, bem como o limite máximo e ainda:-----

-- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;-----

--b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas no ultimo dia útil do mês; -----

--- c) A sua reposição ate 31 de dezembro de 2023. -----

--- Mais foi deliberado definir a natureza das despesas a pagar pelo fundo, ficando o Sr. Presidente da Junta – Nuno Emídio o responsável pelo valor do fundo de maneo para a realização de despesas urgentes e inadiáveis de pequeno montante, conforme consta na proposta n.º02-A/2022, (anexo a esta ata, proposta n.º 03/2023). -----

18
Regua

(Reunião de 04/01/2023)

----- **COMPROMISSOS 2023 – LEI N. °8/2012 – LEI DOS COMPROMISSOS:** -----

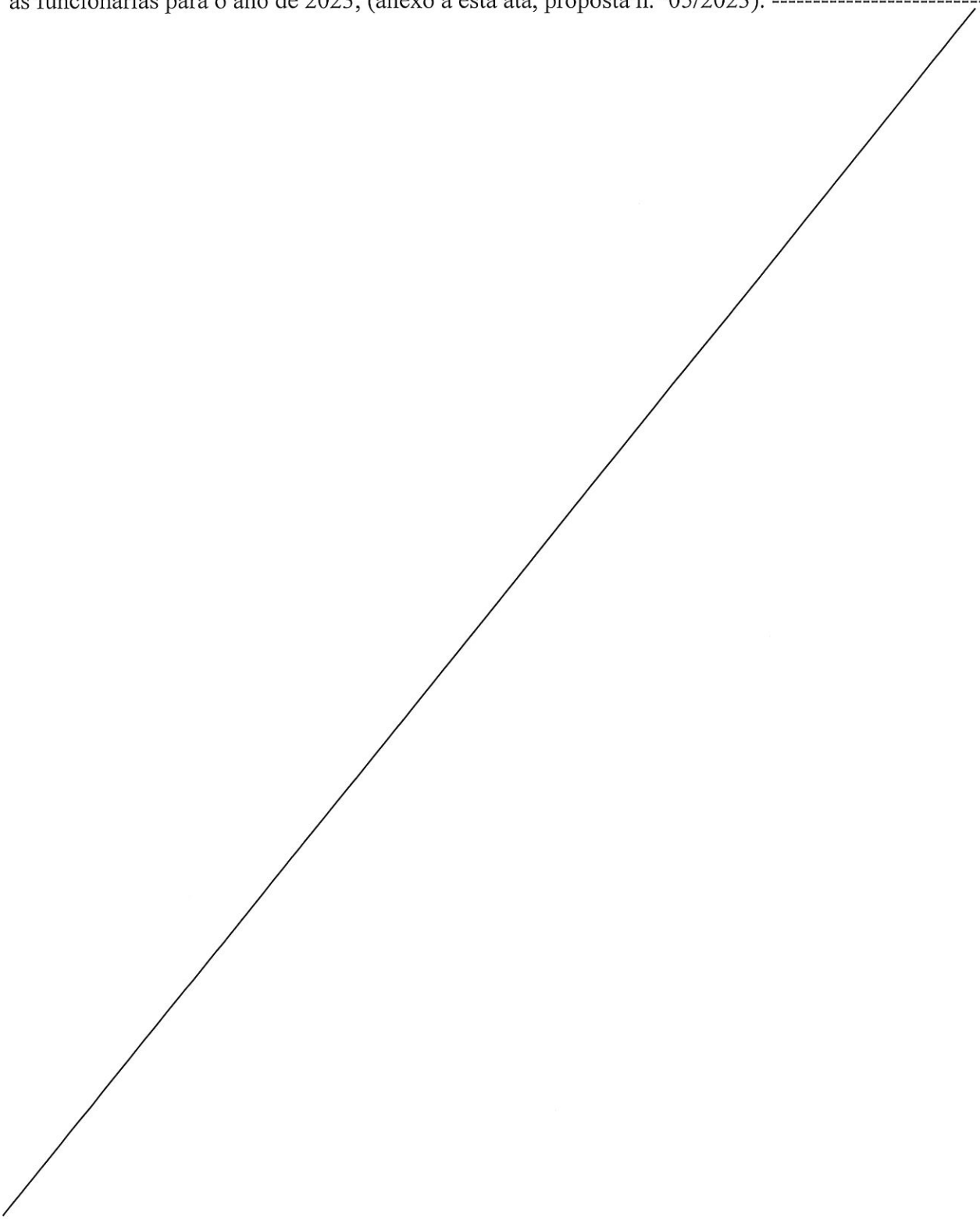
--- Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou por unanimidade, a proposta n.º 04/2023 sobre os cabimentos/compromissos para o ano 2023, (anexo a esta ata, proposta n.º 04/2023). -----

19
Beguina

(Reunião de 04/01/2023)

----- **ATRIBUIÇÃO DE ABONO DE FALHAS:** -----

---Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia, aprovou por unanimidade a proposta n.º 05/2023 sobre a atribuição de abono de falhas, às funcionárias para o ano de 2023, (anexo a esta ata, proposta n.º 05/2023). -----



(Reunião de 04/01/2023)

----- **NORMA DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO:** -----

--- Foi presente à reunião, uma proposta do Sr. Presidente, sobre a “Norma do Sistema de Controlo Interno”, a qual passo a transcrever: -----

--- *Considerando que o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, estabelece no ponto 2.9 das suas considerações técnicas, a matéria associada ao Controlo Interno, sem prejuízo da publicação do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) que produzirá efeitos, para o subsector da Administração Local, em 1 de janeiro de 2019, nos termos do número 1 do artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º33/2018, de 15 de maio;*-----

--- *Considerando que o Sistema de Controlo Interno(SCI), tal como definido no POCAL, engloba “o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável”.*-----

--- *Considerando que no quadro daquela previsão determina o ponto 2.9.3, do mesmo POCAL, que “O órgão executivo aprova e mantém em funcionamento o sistema de controlo interno adequado às atividades da autarquia local, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente;*-----

--- *Considerando as alterações aos normativos legais associados à atividade da Freguesia, julga-se oportuno conferir à NCI da Junta de Freguesia maior adequação à legislação atual, bem como, às novas tecnologias de informação, dando cumprimento a esse desiderato, a presente NCI afigura-se como elemento central e catalisador do SCI da Freguesia de Castro Marim que visa a agilização dos procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa.*-----

--- *Propõe-se: A aprovação da presente Norma de Controlo Interno.*-----

--- O executivo da junta deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta, (anexo a esta ata, proposta n.º06/2023). -----

(Reunião de 04/01/2023)

21
Freguesia

----- **CÓDIGO DE CONDUTA:** -----

--- Foi presente à reunião, uma proposta do Sr. Presidente, sobre o “Código de Conduta”, a qual passo a transcrever: -----

--- “Considerando que a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade. -----

--- Considerando que com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas. -----

--- Considerando que o presente Código de Conduta vai ser elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. -----

--- Considerando que o presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Castro Marim, no seu relacionamento com terceiros. -----

--- Considerando que o Código de Conduta se aplica ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia. -----

--- Propõe-se: A aprovação do presente Código de Conduta da Junta de Freguesia de Castro Marim”. -----

--- O executivo da junta deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta, (anexo a esta ata, proposta n.º 07/2023). -----

22
Segura

Reunião de 04/01/2023)

----- PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:-----

--- Foi presente à reunião, uma proposta do Sr. Presidente, sobre o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e Infrações Conexas”, a qual passo a transcrever: -----

--- *Considerando que o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão corrupção e infrações conexas, da Junta de Freguesia de Castro Marim, que a 19 de janeiro de 2022 aprovou o Código de Conduta que é um instrumento na prevenção e deteção da corrupção e demais ilícitos criminais, definindo princípios e critérios que orientam o exercício de funções públicas.* -----

--- *Considerando que o Plano de Prevenção de riscos de Gestão, de corrupção e infrações conexas, a elaboração deste Plano reforça o compromisso, da Junta de Freguesia de Castro Marim, de garantir uma administração autárquica transparente e justa, promovendo a igualdade de tratamento entre cidadãos e fomentando o crescimento económico.* -----

--- *Considerando que o presente Plano elege a prevenção como vetor essencial ao combate de fenómeno da corrupção, considerando fundamental atuar a montante, prevenindo a existência de contextos geradores de práticas corruptivas.* -----

--- *Considerando que o principal desígnio consiste em reforçar os valores da cidadania nas suas várias dimensões, promovendo uma administração autárquica transparente, acessível e respeitada pelos cidadãos e alterando a perceção interna e externa, que por vezes ocorre, em matéria de permeabilidade das instituições à corrupção e à fraude.* -----

--- *Propõe-se: A aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de corrupção e infrações conexas da Junta de Freguesia de Castro Marim.* -----

--- *O executivo da junta deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta, (anexo a esta ata, proposta n. °08/2023).* -----

23
Freguesia

(Reunião de 04/01/2023)

----- **CONTA BANCÁRIA NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:** -----

--- Os membros desta Junta de Freguesia, deliberaram por unanimidade, continuar com a conta nº. 409/830 JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO MARIM de depósito à ordem existente na Caixa Geral de Depósitos de Castro Marim. -----

--- A Junta deliberou por unanimidade, que a conta aberta na Caixa Geral de Depósitos de Castro Marim, continue a ser movimentada pelos membros que compõem o órgão executivo, desta Junta, os quais tomaram posse no dia 15/10/2021 e que são: -----

– **Sr. Nuno Duarte Gonçalves Emídio** – Presidente da Junta; -----

- **Sr. Manuel Jorge Duarte Aquilino** – Secretário da Junta; -----

- **Sr.ª Maria Matilde Madeira Vasques Segura** – Tesoureira da Junta. -----

--- Para movimentar a conta, será necessária de entre os três membros do executivo, dois assinarem qualquer movimento com a aposição do selo branco em uso nesta Junta de Freguesia. --

--- No sentido de aumentar a acessibilidade/celeridade foi criado o serviço da E-banking na Caixa Geral de Depósitos., podendo a funcionaria Maria do Nascimento Madeira Correia Pena, movimentar a conta, sendo necessário a autorização de dois membros para a conclusão da sua movimentação. -----

--- A Junta de Freguesia de Castro Marim possui um cartão de débito da Caixa Geral de Depósitos, para efetuar os pagamentos necessários da autarquia. -----

--- Mais deliberaram por unanimidade indicar o Senhor Nuno Duarte Gonçalves Emídio, Presidente da Junta como utilizador do respetivo cartão de débito. -----

(Reunião de 04/01/2023)

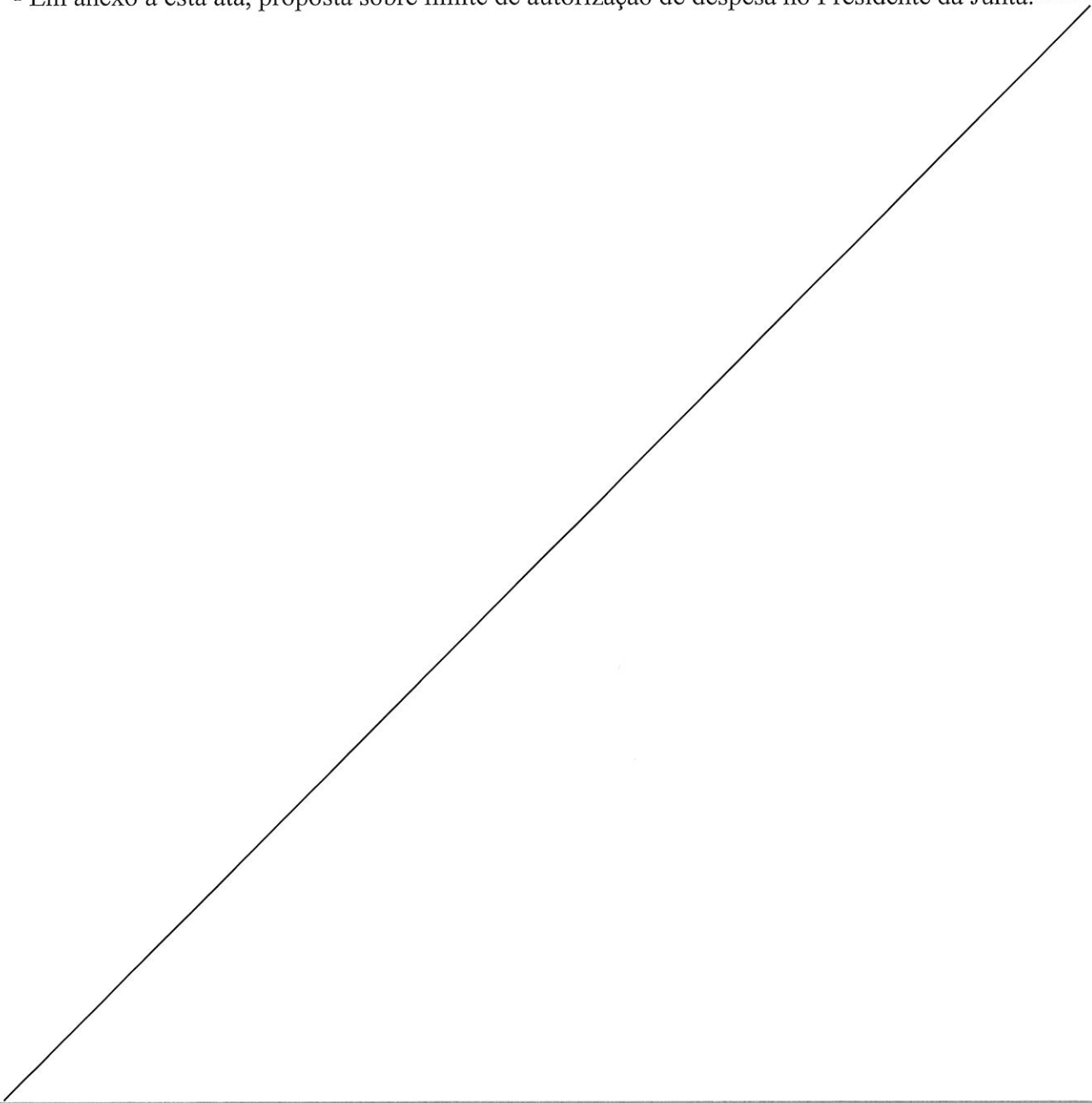
----- LIMITES DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA NO PRESIDENTE DA JUNTA: -----

-- Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia. -----

Considerando o previsto na alínea h) do número 1 do artigo 18.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativo à autorização para a realização de despesas até ao limite definido pela Junta de Freguesia.-----

- O executivo deliberou por unanimidade, conforme ao abrigo do enquadramento legal acima referido, que a Junta de Freguesia delegue no Presidente a competência para a realização de despesas até ao montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).-----

- Em anexo a esta ata, proposta sobre limite de autorização de despesa no Presidente da Junta.-----



(Reunião de 04/01/2023)

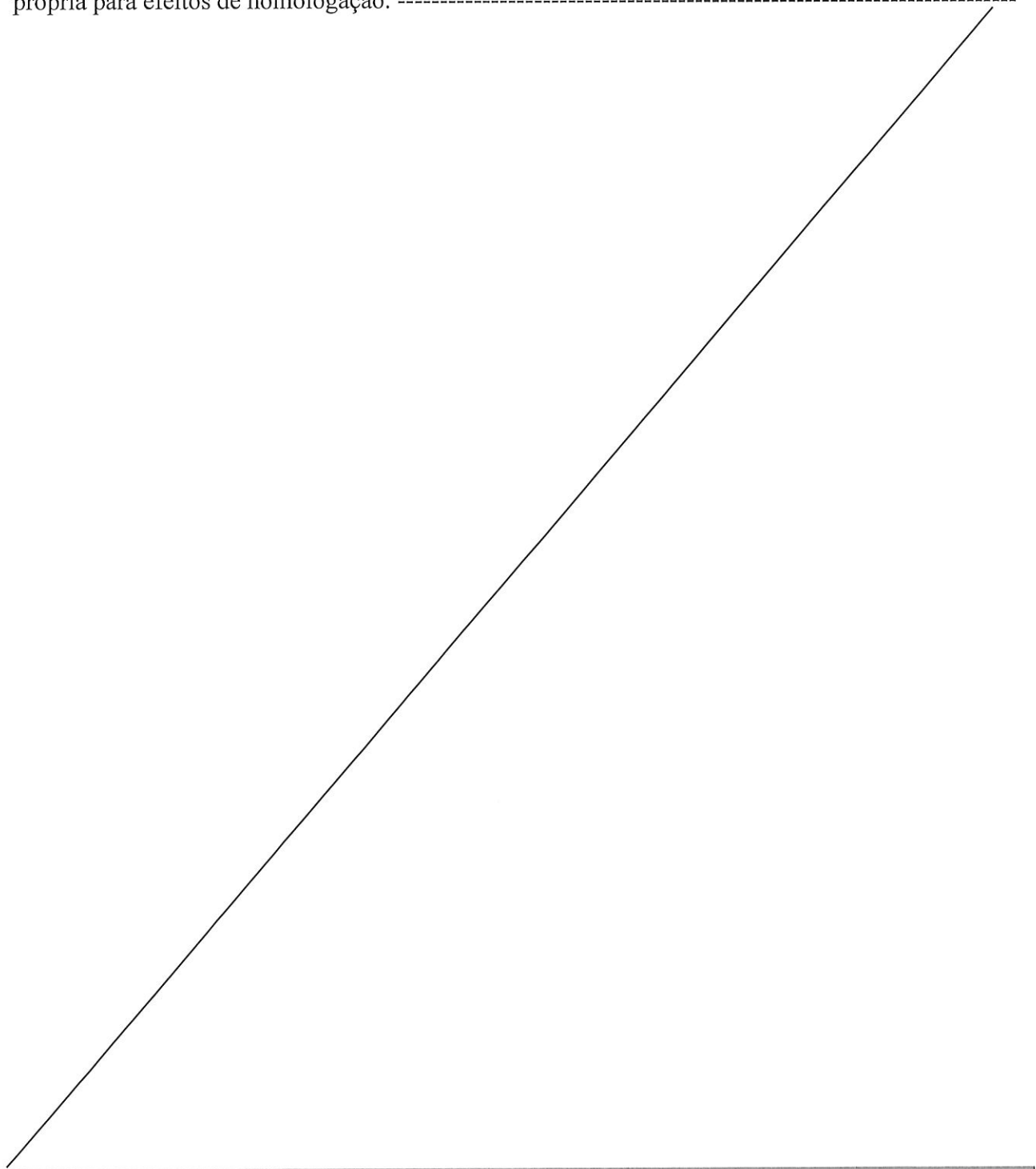
- **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** -----
- A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, continuar com os contratos existentes com as seguintes empresas: -----
 - Pcquatro. – Formação e Novas Tecnologias, Lda. – assistência técnica. -----
 - HPZ – RICOH – Fotocopiadora e assistência técnica do equipamento. -----
 - EDEN – The Water & Coffe Company – aluguer de máquina de água e fornecimento de garrações e copos. -----
 - Clean House - Serviço de limpeza nas instalações da Junta.-----
 - Global Connect Pack – Pt Empresas – Altice – Serviço de comunicações e internet. -----
 - EDP Comercial – Fornecimento de eletricidade. -----
 - Câmara Municipal de Castro Marim – Fornecimento de água. -----
 - Securitas Direct – Alarme colocado nas instalações da Junta. -----
 - Localgest Contabilidade e Gestão – Serviço de consultaria contabilística/financeira. -----

(Reunião de 04/01/2023)

----- **PAGAMENTOS DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS:** -----

--- A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade autorizar o Senhor Presidente da Junta satisfazer os pagamentos, relativos a vencimentos, abonos aos eleitos (Presidente, Secretário e Tesoureira), telefone, eletricidade, água e outros que pela natureza de obrigatoriedade ou urgência não possam aguardar a próxima reunião da Junta. -----

--- Estes pagamentos obrigatórios serão submetidos à reunião seguinte da Junta, em relação própria para efeitos de homologação. -----



27
Freguesia

(Reunião de 04/01/2023)

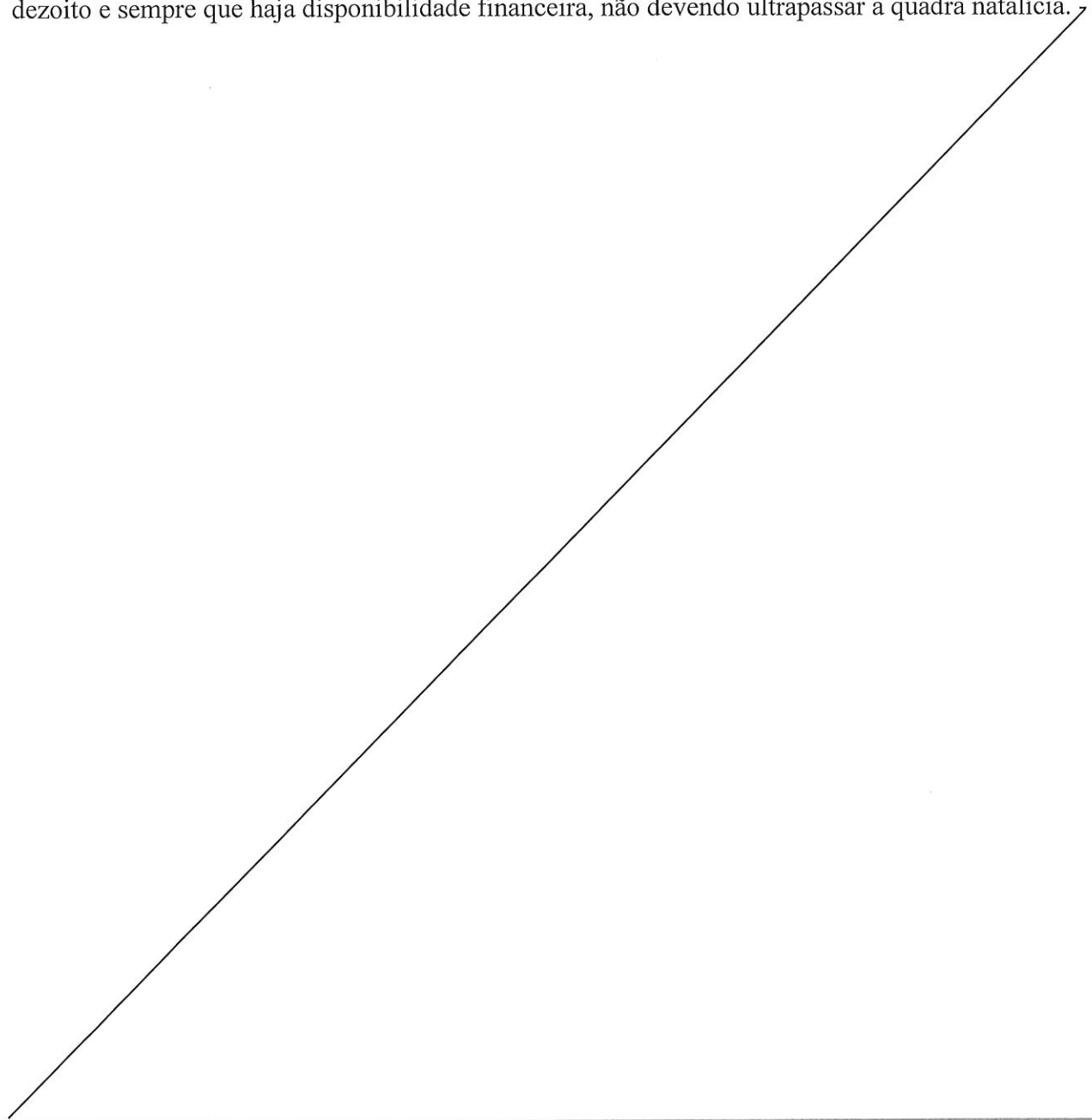
----- FIXAÇÃO DE DATAS PARA PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ABONOS DOS MEMBROS AUTÁRQUICOS: -----

-- A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade fixar as seguintes datas para pagamento de vencimentos subsídios de férias e natal e os abonos dos órgãos autárquicos.-----

--- No dia vinte e cinco de cada mês ou anterior ou imediatamente a seguir, quando o mesmo recaía em sábado, domingo e feriado. -----

--- Nos meses de junho e novembro, os subsídios de férias e natal, respetivamente, serão pagos conjuntamente com o vencimento até dia dezoito e sempre que haja disponibilidade financeira. ----

--- No mês de dezembro os vencimentos e os abonos dos órgãos autárquicos, serão pagos até dia dezoito e sempre que haja disponibilidade financeira, não devendo ultrapassar a quadra natalícia.



28
Seguia

(Reunião de 04/01/2023)

--- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE:** -----

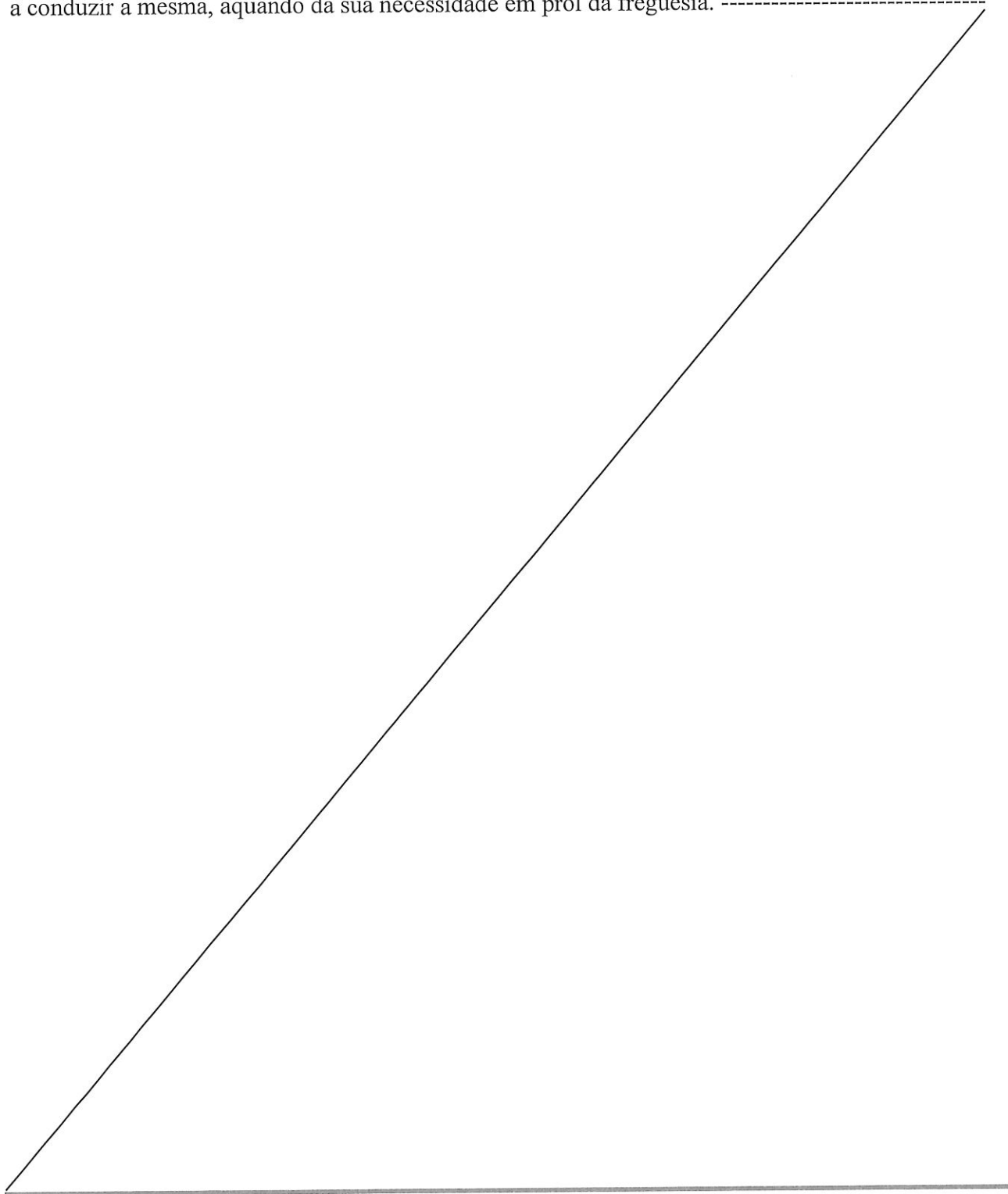
--- O executivo da junta de freguesia deliberou por unanimidade, adquirir ao longo do ano corrente o material de expediente quando necessário. -----

(Reunião de 04/01/2023)

---- **UTILIZAÇÃO DA VIATURA DA JUNTA:** -----

--- Para os pedidos de cedência da viatura apresentado pelas coletividades ou associações, o mesmo é remetido para o regulamento da viatura, aprovado em assembleia de freguesia e o combustível, limpeza e danificação da mesma, fica a cargo da entidade que solicita a carrinha. ----

--- Mais deliberou o executivo da junta, autorizar os membros do executivo e funcionárias da junta a conduzir a mesma, aquando da sua necessidade em prol da freguesia. -----



(Reunião de 04/01/2023)

----- INVENTÁRIO E CADASTRO DO PATRIMÓNIO DA JUNTA DE FREGUESIA: -----

--- Foi presente à reunião o resumo do inventário e cadastro do património dos bens desta junta de freguesia, até ao dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. -----

--- Foi presente à reunião a listagem da alteração dos bens do inventário, a qual passo a descrever: -

--- O bem n. °000237 – “55 medalhas, com argolas e fita ao peito” – alterou para 28 medalhas. ----

--- O Sr. Presidente da Junta de freguesia homologou as alterações dos bens do inventário desta Junta de Freguesia, dando conhecimento aos restantes membros do executivo, (anexo a esta ata, fichas de abate e alterações). -----

--- O executivo desta junta deliberou apreciar o inventário e cadastro do património desta junta de freguesia com as respetivas amortizações até ao dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois e remeter para apreciação da assembleia de freguesia, conforme alínea e) n.º 1 do artigo 16.º da Lei n. °75/2013 de 12 de setembro. -----

--- A síntese do inventário encontra-se em anexo a esta ata. -----

(Reunião de 04/01/2023)

----- **PROTOCOLO ISS – ANAFRE PARA A PENSÃO DE VELHICE:** -----

--- No âmbito do protocolo de colaboração celebrado entre o Instituto da Segurança Social e a ANAFRE-Associação Nacional de Freguesias, para o apoio à apresentação de pedidos de pensão de velhice na Segurança Social Direta, foi necessário garantir que todos os intervenientes estão na posse dos elementos necessários à plena participação das Juntas de Freguesias associadas. -----

--- O Instituto de Segurança Social, tem vindo desde junho a realizar várias ações/partilhas no âmbito do Protocolo ISS – Anafre para a Pensão de Velhice, que permite a qualquer interveniente esclarecer e confirmar a sequência de passos que dão origem a um pedido de pensão a submeter na segurança social direta, ilustrando ecrã a ecrã quais os campos a preencher e a informação a anexar ao pedido.-----

--- Foi proposta uma sessão de esclarecimento no dia dez de janeiro na sede do Centro Distrital Segurança Social de Faro.-----

--- O executivo da Junta deliberou por unanimidade, delegar a funcionária Ana Rita Martins Vaz Saboia, a estar presente na referida sessão. -----

(Reunião de 04/01/2023)

--- **APOSENTAÇÃO “ISABEL MARIA HORTA FERREIRA CABRITA”:** -----

--- A funcionária Isabel Maria Horta Ferreira Cabrita, assistente técnica, manifestou o interesse em requer a aposentação, pois a mesma adquiriu o tempo relevante para efeitos de calculo da pensão de aposentação a que corresponde a efetiva prestação de serviço ou de trabalho. -----

--- A mesma tem direito a uma pensão pela Caixa Geral de Aposentações, em função do apuramento pela CGA dos anos e meses de serviço prestados na função pública ou em situação equiparada que possam ser considerados para efeito de cálculo da pensão. -----

- O executivo tomou conhecimento. -----

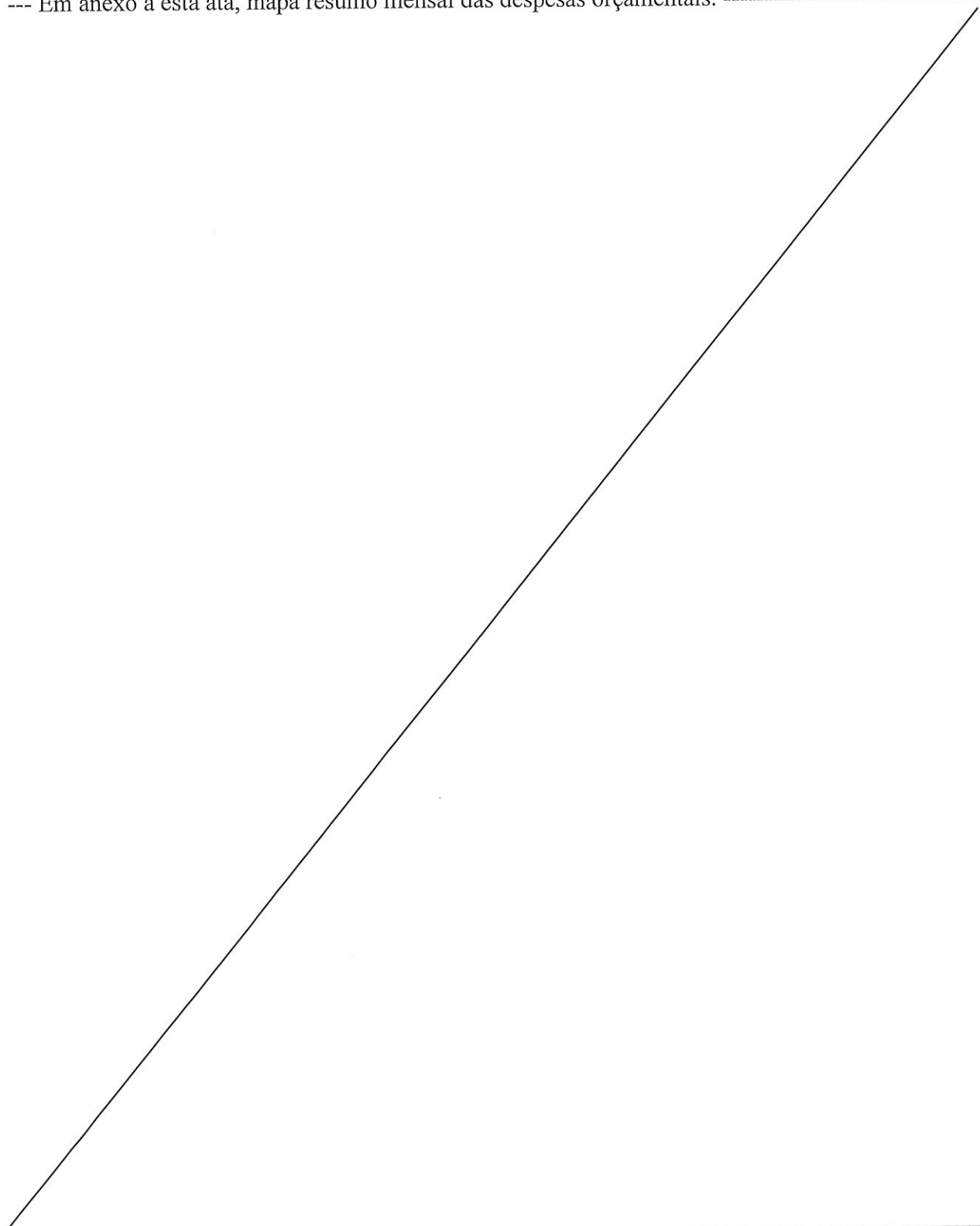
33
Segunda

(Reunião de 04/01/2023)

----- **MOVIMENTO MENSAL DAS DESPESAS: dezembro 2022:** -----

--- Foi presente à reunião o resumo mensal das despesas do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois findo, onde constam que a despesa totaliza a quantia de onze mil oitocentos e noventa e um euros e noventa e dois cêntimos. -----

--- Em anexo a esta ata, mapa resumo mensal das despesas orçamentais. -----



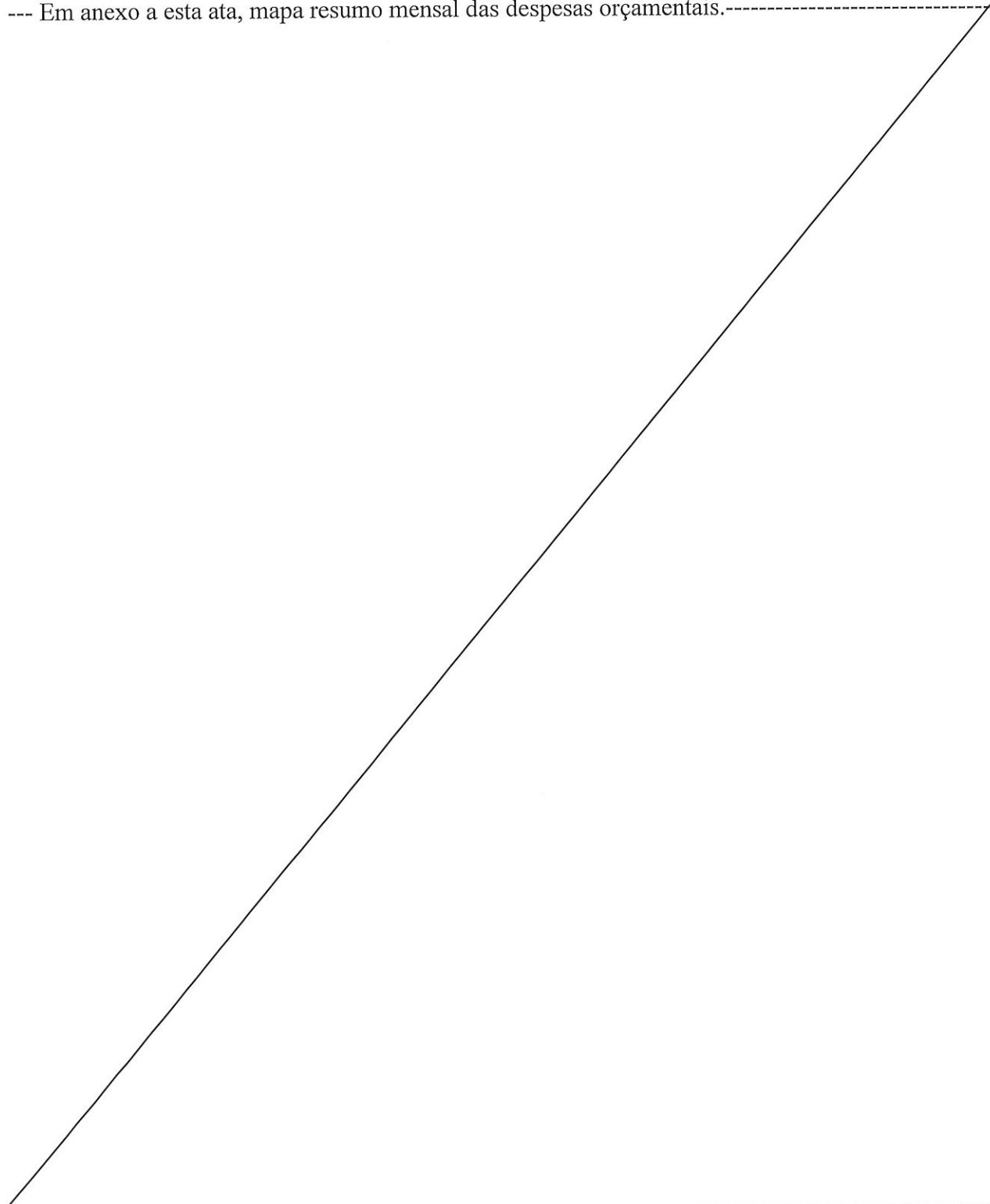
34
Freguesia

(Reunião de 04/01/2023)

----- **DESPESAS OBRIGATÓRIAS E PERÍODICAS:** -----

--- A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade autorizar os pagamentos na folha anexa a esta ata das autorizações n.º380 à n.º406 , no valor de dois mil oitocentos e cinquenta e três euros e setenta e dois cêntimos, no período de 22/12/2022 a 31/12/2022 e a autorização n.º 1 no valor de cinquenta e um euros e sessenta e dois cêntimos, no período de 01/01/2022 a 04/01/2023. -----

--- Em anexo a esta ata, mapa resumo mensal das despesas orçamentais.-----



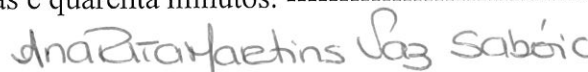
(Reunião de 04/01/2023)

----- **APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO:** -----

--- O Senhor Presidente propôs a suspensão dos trabalhos, a fim de ser elaborada a ata. ---
Depois de elaborada a ata foi lida em voz alta, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** -----

- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e três horas e quarenta minutos. -----

--- E, eu:  Assistente Técnica a redigi, subscrevo e assino. -----

--- Presidente: 

--- Secretário: 

--- Tesoureira 